

23

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0208/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0208/1998 DE 01/04/98

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE IZAR

E M E N T A

~~DENOMINA RUA ESTEVAN GARCIA, O LOGRADOURO SEM DENOMI-~~
~~NAÇÃO OFICIAL, SITUADO NO SETOR 12-QUADRA 14-MOC. 9E-~~
~~2011/4, ENTRE AS RUAS DR. MIRANDA DE AZEVEDO E GUIARA~~
~~BAIRRO DE VILA ANJOLO BRASILEIRA, E DA OUTRAS PROVIDEN~~
~~CIAS~~

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.884/99 de 22 de 1999

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:31:59

00000015806-20



ARQUIVADO EM

17/09/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 208 de 1998

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0208/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
01 ABR 1998
Justiça
Política Urbana
Educação
Finanças
PR: D'NTE

Denomina Rua ESTEVAM GARCIA, o logradouro sem denominação oficial, situado no setor 12-quadra 16-MOC. 9E-3311/4, entre as RUAS DR. MIRANDA DE AZEVEDO e QUIARÁ, bairro de VILA ANGLO BRASILEIRA, distrito da LAPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artº 1º - Fica denominada Rua Estevam Garcia, o logradouro sem denominação, situado no setor 12-quadra 16-MOC. 9E-3311/4, entre as RUAS DR. MIRANDA DE AZEVEDO e QUIARÁ, localizado no bairro de Vila Anglo Brasileira, distrito da Lapa.

Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 01 de abril de 1998.

José Izar
VEREADOR JOSÉ IZAR

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 01 ABR 1998 ★
- DT. 10 -

CLUB
1998
CÂMARA
1998
1998

10-10-1922

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) a(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e i... e...ção sob
n.º 51714192 a (Ed)



Folha nº	02	de proc
n.º	208	de 1992

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

ESTEVAM GARCIA, faleceu no dia 4 de agosto de 1996, aos 91 anos de idade.

Era casado com Dolores Fernandes Garcia de cujo matrimônio teve uma filha : Dolores.

Estevam Garcia nasceu na Espanha chegou ao Brasil em 1911, aos 6 anos de idade. Sua formação foi humilde, mas, moralmente ergueu em torno de si um patrimonio de honra e respeito ao País que o acolheu como um filho. Exerceu desde pequeno trabalhos na agricultura, uma vez que sua família estabeleceu-se na fazenda Santa Ernestina, no município de São Manoel em São Paulo.

Ao mudar para a Capital, iniciou uma dura e longa jornada de trabalho no simples cargo de pedreiro. Posteriormente foi admitido na Companhia Antartica Paulista aos 4 de maio de 1926 tendo ali permanecido até o ano de 1961, quando se aposentou. Dentro de funções exercidas foi promovido a vários postos, tendo sido homenageado e condecorado com honra ao mérito por três vezes, na Empresa que tanto soube reconhecer o seu valor e sua dedicação.

O homenageado gostava de esportes e tornou-se logo sócio do Sport Club Corinthians Paulista, criou uma atmosfera de ternura e respeito em torno de sua pessoa, tanto no ambiente de trabalho que continuou a frequentar como conselheiro e amigo, como na comunidade onde residiu, ao lado da Companhia Antártica Paulista.

Assim sendo, Estevam Garcia, é lembrado com saudades por todos os amigos que deixou, e nada mais justo verem seu nome perpetuado com esta homenagem, através de logradouro levando o seu nome.



República Federativa do Brasil

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - LIBERDADE
Distrito de São Paulo - Comarca da Capital - Brasil

Dr. JARBAS EMILIO DE MORAES
OFICIAL

LAERTE EMILIO DE MORAES
SUBSTITUTO DESIGNADO



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob nº 111.755, às fls. 284vº, do
livro Nº C-186 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de ESTEVAM GARCIA
falecido(a) em 04 de agosto de 1.996, às 00:10 horas,
em no Hospital Santa Helena, nesta Capital
do sexo masculino, profissão aposentado
natural de Espanha
residente nesta Capital
com 91 anos de idade, estado civil viuvo filho(a) de
Antonio Garcia e Francisca Garcia, falecidos.

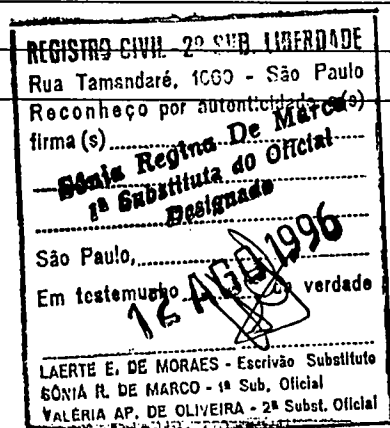
Foi declarante Dolores Garcia, 45.423

sendo a testado de óbito firmado pelo Doutor Carlos Edval Buchalla, 44.378

dando como causa da morte parada cardiorrespiratória, senilidade, diabetes mellitus, pós
operatório colecistectomia

e o sepultamento dos Protestantes.

Observações: Era viuva de Dolores Fernandes Garcia,, deixando uma filha de nome Dolo
res. Não deixa bens.

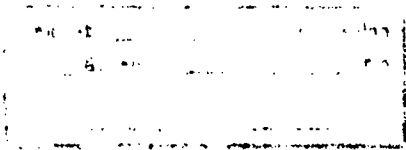


São Paulo, 06 de agosto de 19 96



O Escrivão

Sônia Regina De Marco
1ª Substituta do Oficial
Designado



18.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
Rua Bom Pastor, 499
Tel. 63-4581

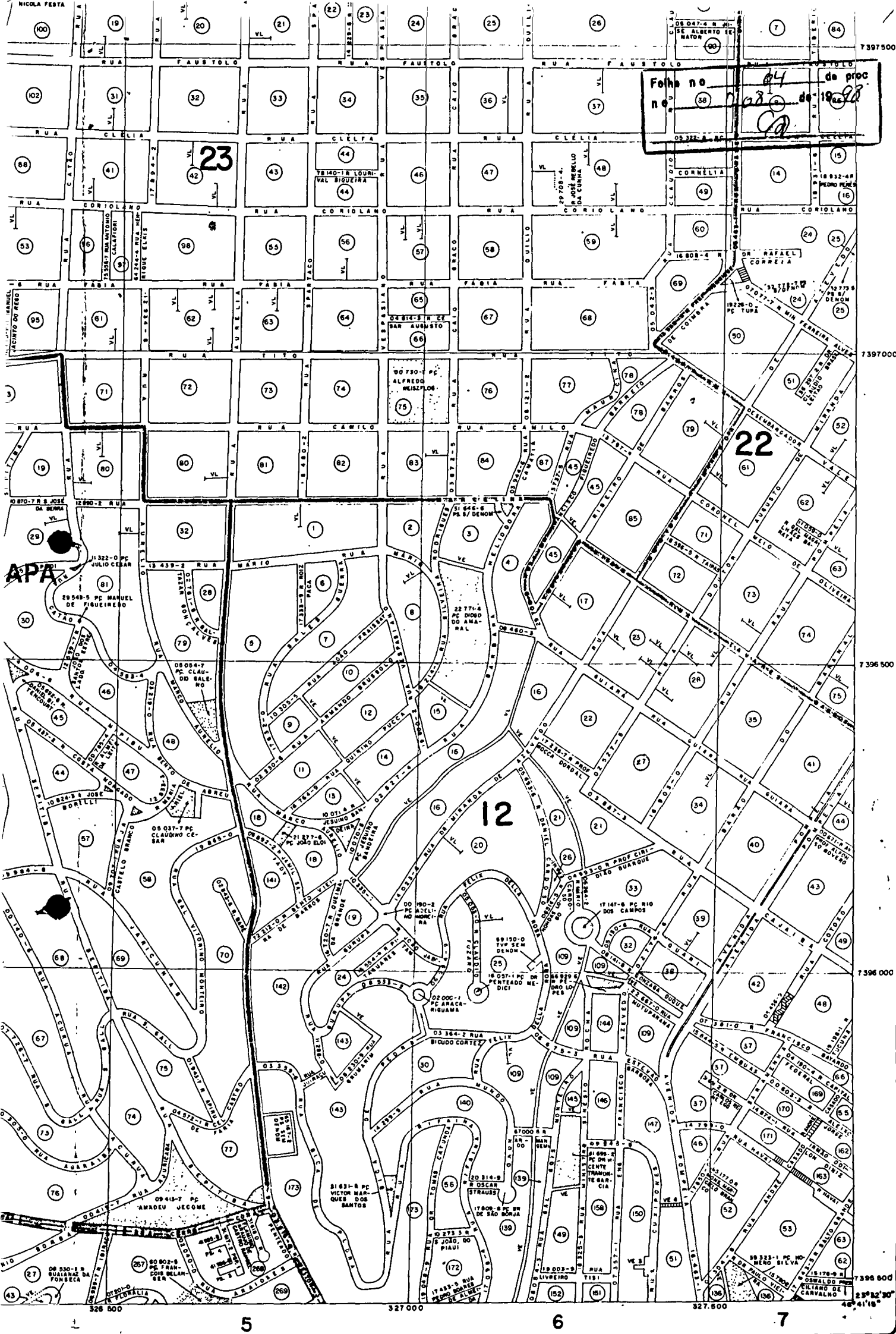
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original - Im apresentada, do que dou fé

São Paulo, [22] de [AGO] de 1998

[Handwritten Signature]

JOÃO DE OLIVEIRA

P/ Autent. [] Sêlos pagos P/ Verba



MOC



Escala 1:7.500
Escala Gráfica

0 50 100 150 200 250 m

FOLHA

9E

SCM

3311/

DATA

SETEMBRO/



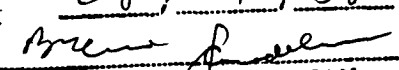
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

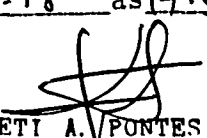
do processo nº 208 de 19.. 98 06 04 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 06-04-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

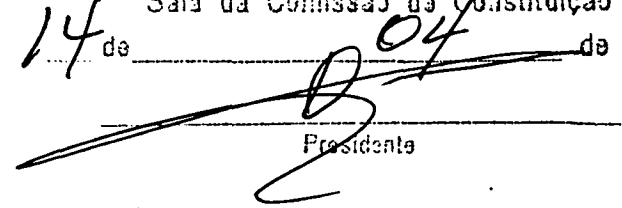
A Com. de Const. e Justiça
08/04/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8.4.98 às 17:50 hs.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar.

enviati 100 VIVIANE
em 14 de 04 de 19. 98


Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 6

Em 30 4 98

(a) 07



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 06 do proc
No 208 de 1978
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 208/98, de autoria do Nobre Vereador José Izar:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA ESTEVAM GARCIA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 208/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 28.4.98

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Manoel
Presidente

A LEG. 3
EM 30/04/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

30/4/98

17:00

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

30/04/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

04/05/98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEÇÃO 5, JUREM 5
DOCUMENTO 5 • papel de informação
rubricado 5 sob folha R. 07209
Em 15/05/98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 208 de 19 98
O funcionário

São Paulo, 05 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0489/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 208/98, de autoria do Vereador José Izar - que denomina Rua Estevam Garcia, o logradouro sem denominação oficial, situado no setor 12-quadra 16-MOC. 9E-3311/4, entre as Ruas Dr. Miranda de Azevedo e Quiará, bairro de Vila Anglo Brasileira, distrito da Lapa, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 208/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



MEMORANDO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do pros
N.º	208/98	de
funcionário		

São Paulo, 05 de maio de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 489/98 , de
05/05/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 208/98 , de autoria do Vereador José
Izar.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 208/98 de fls. 01, do mapa
de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

07/05/98
Elaine G. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº 208 de 19 98 15.05 98 (a) *[Signature]*

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 15 / 05 / 98

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/05/90 às 14:00 hs.

SEGUE m juntado s nesta data, 0 documento s e papel para informação, rubricado s
sob folha s nº 10, 11 e 12.

Em 25 / 06 / 98

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de junho de 1998

GABINETE DO PREFEITO

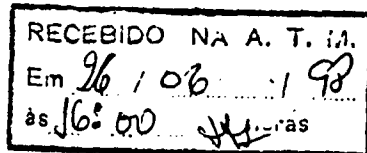
Ofício A. T. L. n.º

159/98

15 - DOCREC
15-0190/1998

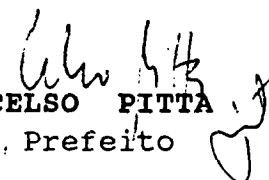
Folha n.º 10 do proc.
N.º 208 de 1998
O funcionário

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

24 1 06 198

W. J. J. J.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 25/06/98

q

JOÃO PEDRO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/6/98 às 1500 hs.



Folha n.º	11	do proa
N.º	208	de 19 98
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 208/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0489/98, RE-
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 159/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	12	do proc.
N	208	de 19 98
funcionário	<i>[Signature]</i>	

folha de informacao n.º 8

do. proc. n.º 1998.0.034.556.3 em 27/05/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LESTE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .208/98 MEMO ATL : J.IZAR

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADUORO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/95 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ESTEVAM GARCIA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O LOGRADUORO JA E OBJETO DO PL. 996/95 E DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO A RUA JOAO JABOTAM E TERMINO RUA GUIARA (SETOR 012 QUADRA: 016).

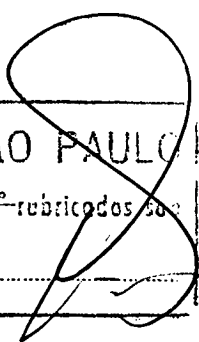
27/05/98

[Signature]
ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE G.
★ 27 MAI 1998
14.20. 11.04.98-7

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se out. A, juntados nesta data	data da informação	rubricados com
folhas de n.º 12/14, 18, 21/90 c)	documento	





PUBLIQUE-SE EM

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1331/1998

Folha No. 137 do proc.
No 2087 de 1998
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0208/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Izar, visa denominar Rua Estevam Garcia, o logradouro público inominado situado entre as Ruas Dr. Miranda da Azevedo e Guiará, localizado no Bairro de Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, sugere o Executivo à fl. 12 outra descrição para o logradouro, razão pela qual sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 0208/98.

Denomina Viela Estevam Garcia logradouro público inominado, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Viela Estevam Garcia o logradouro público inominado, com início na Rua João

17 - RELCOM
17-0608/1998

jls/pl0208-8



Folha N.º 4 de proc.
N.º 208 de 12
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Jabotam e término na Rua Guimarés, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/9/98

jls/pl0208--8

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/9/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.138
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 18/9/98 às 17h02 hs.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

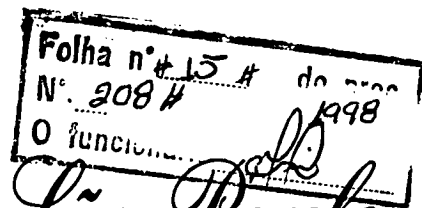
AO NOBRE VEREADOR: A. ZANORA.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18/09/98
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
QUE, Juntado nesta data 15/10/98, fabricado	
Em 15/10/98	de

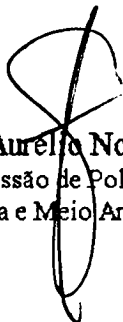


Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 05 / 10 / 98.


Vereador Aurelio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

1. RUE

1. RUE

1. RUE

1. RUE

1. RUE

1. RUE

1. RUE

1. RUE

CABANA MUNICIPAL DE SAO PAULO
S. RUE, Junho 1974
Inba no 16 / 30 / 11 / 98



Folha n.º 16#	do proc.
N.º 2084	de 1998
O Funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1634/1998

**PARECER COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº208/98**

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador José Izar, que tem como objetivo denominar Rua Estevam Garcia o logradouro público sem denominação, entre as ruas Dr. Miranda de Azevedo e Quiará, no bairro Vila Anglo Brasileira, no Distrito da Lapa.

O presente projeto de lei está acompanhado de: justificativa com um breve histórico do homenageado; cópia da certidão de óbito e cópia do MOC com a indicação do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício 159/98, de 24/6/98, respondeu:

a - O logradouro foi oficializado pelo Decreto nº 34.049/94 e não tem CADLOG;

b - O logradouro não tem denominação, e o nome proposto não constitui homonímia;

c - Os dados técnicos são insuficientes, sendo necessário rever a descrição.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base nas informações do Executivo, apresentou Substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/11/98

Vereador **Aurêlio Nomura**
Presidente

Vereador **Arquibaldo Zancra**
Relator

17 - RELCOM
17-3157/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 30 / 11 / 98

ROSaura APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 11/12/92 às 12:00h.

Marcos Antonio Silva
Secreário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR 1706 Lando
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

1 / 12 / 98

~~የጥቅም ላይ የሚውል አይደለም~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se unen, fechados hasta: data 2011-01-10 hora 10:00 minutos 4 sob

tu nos de n° 17. 26. 2. 99.



Câmara Municipal de São Paulo

12 do proc.
de 19 96

16 - PAR
16-0072/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 208/98

Tendo a autoria do nobre Vereador José Izar, a presente proposição objetiva dar o nome de "Viela Estevam Garcia" ao logradouro público denominado, com início na Rua João Jabotam e término na Rua Guará, na Vila Anglo-Brasileira, Distrito da Lapa.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de homenagear, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, um munícipe simples, prestativo e trabalhador, espanhol de nascença, pedreiro de profissão, ex-funcionário aposentado da Companhia Antártica Paulista, associado ativo do Sport Club Corinthians Paulista, e que conseguiu angariar o respeito, a amizade e a consideração dos seus vizinhos e colegas de trabalho. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/2/99.

Presidente

Relator

Ass. Maria Mendes.

17 - RELCOM
17-6012/1999

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 8/3/99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento

Finanças e Orçamento

Em 10/03/99 as 10.00 h.

Em 10/03/99 as 10.00 h.

Nome Vereador

relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 10/03/99 as 10.00 h.

Presidente

Em 10/03/99 as 10.00 h.

Nome Vereador

relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 24/03/99 as 18.00 h.

Presidente

Em 24/03/99 as 18.00 h.

Em 24/03/99 as 18.00 h.

Em 24/03/99 as 18.00 h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntador(s) nesta data documentar(s) nº(s) _____

adador(s) sob n.º 18 e folha de informação nº _____

de 23/03/99 a 1/4/99

ISABEL P. S. HANASHIRO

Ch. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0612/1999

Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
208 de 1998
Funcionário
HANASHI

PARA
DE LEI Nº 208/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

PUBLIQUE-SE EM
03/08/1999

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Izar, visa denominar Rua Estevam Garcia o logradouro público inominado, com início na Rua João Jabotam e término na Rua Guiará, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/03/99

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2120/1999

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:

Favores (fs. 13/14, 16, 17, 18)

publicados no D.O.M. de 05/08/99

pagina(s) 48, coluna 2a

conforme art. 82, § 1º, do R.I.

Conferido: [assinatura]

A Leg. 3

Em, 05/08/99

[assinatura]
ISACEL P. S. HANASHIRO
Of. A. n. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

05/08/99

14:45

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

17/08/99

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

17/08/99

[assinatura]
ZUZY ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE 2 juntado 4 nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 a 1º folha 1 no 19a23
Em 09/09/99

[assinatura]



Folha n.º	19	do proc.
n.º	208	de 19 98
Rubrica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de agosto de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0330/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 208/98, de autoria do Vereador José Izar, que denomina Viela Estevam Garcia o logradouro público inominado, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	do proc.
n.º	208	de 1998
Nelson		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 13/14 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 208/98). (Ver. José Izar). Denomina Viela Estevam Garcia o logradouro público inominado, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Estevam Garcia o logradouro público inominado, com início na Rua João Jabotam e término na Rua Guará, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZIL ASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, KATHYA REGINA GONÇALVES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 17 de agosto de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI... Visto, SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amml

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n°.	21	do proc.
n°.	208	de 1998
Rubron		

LEI N° 12884 DE 8 DE setembro DE 1999.

Denomina Viela Estevam Garcia o logradouro público inominado, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Estevam Garcia o logradouro público inominado, com início na Rua João Jabotam e término na Rua Guará, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de agosto de 1999.

O Presidente,

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de agosto de 1999.

Folha nº. 22	do proc.
nº. 208	de 1998
Iubar	

Recebi ofício Leg.3 nº 330/99 , de
18/08/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 208/98 ,
de autoria do Vereador José Izar.

RECEBI EM:
23 / 08 / 99

Anexo:


ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

23

do processo nº

208

de 19

98

9

9

99

(a)

Delson

LEI Nº 12.884, 8 DE SETEMBRO DE 1999

(Projeto de Lei nº 208/98, do Vereador José Izar - PFL)

Denomina Viela Estevam Garcia o logradouro público inominado, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Estevam Garcia o logradouro público inominado, com início na Rua João Jabotam e término na Rua Guiará, na Vila Anglo Brasileira, Distrito da Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

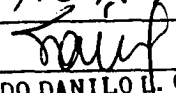
de 9 / 9 / 99

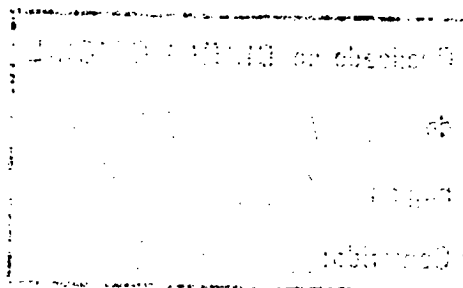
página 4 1º

Conferido: *Delson*

Ao DT. 94 - Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
09/09/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 23 - fls.
Arquivo em	- 17.09.99
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101.258	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)